



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

EMENDA Nº 002/2024

*EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 013/2024.*

O Vereador Prof. Colle, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresentam, em coautoria, EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 013/2024, como segue:

Altere-se o artigo 1º, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fixa o horário de funcionamento dos bares e estabelecimentos similares, que comercializem bebidas alcoólicas em mesas e balcões:

- a) de segunda a quinta-feira no período das 5h00 às 24h00;
- b) sexta-feira e sábado no período das 5h00 às 2h00 do dia subsequente;
- c) domingo e feriado no período das 5h00 às 1h00 do dia subsequente.
- d) véspera de feriado das 5h00 às 2h00 do dia subsequente (feriado)."

Altere-se o artigo 2º, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 62 O horário de funcionamento dos bares e estabelecimentos similares, que comercializem bebidas alcoólicas em mesas e balcões será o seguinte:

- a) de segunda a quinta-feira no período das 5h00 às 24h00;
- b) sexta-feira e sábado no período das 5h00 às 2h00 do dia subsequente;
- c) domingo e feriado no período das 5h00 às 1h00 do dia subsequente.
- d) véspera de feriado das 5h00 às 2h00 do dia subsequente (feriado)."

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 5 de março de 2024.

Prof. Colle
Vereador – MDB